



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26571/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 26572/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Cleida Nunes Aleixo de Moraes, matrícula 5369, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, no período de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro – 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 26573/2023

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo ao que requereu a parte interessada, no Processo Protocolado n.º 9977-RH, de 24 de outubro de 2023,

### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, a pedido, Anderson Oto Altmann, matrícula n.º 6319, CPF n.º 745.654.510-34, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – CC6.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 26574/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais com base no § 1.º, do art. 109, da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família no período de 09 de outubro de 2023 a 09 de dezembro de 2023, à servidora Marli Spellmeier, ocupante do cargo de Monitor Escolar – 32h, matrícula 5176, nomeada através da Portaria n.º 4.764, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 26575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

### RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Juliana Fassbinder Diedrich, matrícula 5846, ocupante do Cargo de Servente, no período de 21 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023 – 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26576/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**OBJETO:** A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023

CELSO ALOÍSIO FORNECK, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o período de encerramento do exercício contábil de 2023

Resolve emitir a seguinte:

#### ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º As solicitações de aquisições por meio de pedido eletrônico ou pedido manual terão como data final o dia 15 de novembro de 2023, não podendo, o Setor de Compras, aceitar novos pedidos após essa data.

Art. 2º As notas fiscais de contratos referente a competência de dezembro de 2023 devem ser emitidas até o dia 20 de dezembro de 2023.

§1º Será de responsabilidade da respectiva Secretaria o contato com os fornecedores.

§2º As notas fiscais recebidas após o prazo estipulado no artigo 2º serão pagas somente no dia 25 de janeiro de 2024 ou de acordo com a liberação de restos a pagar.

§3º Casos excepcionais serão avaliados separadamente, conforme a necessidade da secretaria.

Art. 3º O Setor de Almojarifado terá até o dia 30 de novembro de 2023 para receber os materiais.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.095 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público Municipal ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia, inscrita no CNPJ nº 05.151.797/0001-41, visando a realização de treinamentos e simulação de resgate.

Parágrafo único - O bem público imóvel referido no *caput* possui as seguintes características:

*“IMÓVEL - LOTE 01, com superfície de 1.059,78m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizado na Rua 4 Sul esquina com a Rua 254, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao NORTE, onde mede 24,81m, confronta com a Rua 4 Sul; seguindo no sentido anti-horário, encontra um ângulo de 93°50' e segue 40,59m em direção ao SUL, confrontando com a Rua 254; faz ângulo de 86°10' e segue em direção ao LESTE, confrontando com a Rua 10, onde mede 27,52m; encontra ângulo de 90° e segue 40,50m em direção ao NORTE, confrontando com o Lote 02 (lote adm.02-m-33.372); onde encontra ângulo de 90° e fecha o perímetro. O imóvel está matriculado sob nº 33.371 no RI de Teutônia.”*

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destina-se ao uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia para a realização de treinamentos e simulações de resgate.

Parágrafo único. Todas as despesas durante o período da Cessão de Uso correrão por conta do Corpo de Bombeiros Voluntários de Teutônia.

Art. 3º. A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis, mediante a formalização de Termo Aditivo de prorrogação, havendo interesse público.

Parágrafo único. Fica extinta a presente Cessão de Uso de bem público municipal caso ocorra a alienação do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 6.096 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no art. 1º deverão funcionar conforme regramento municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.097 DE 25 DE OUTUBRO 2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Anos Finais: Inglês	25 horas	R\$ 3.186,86

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional da área que está em licença saúde e para preencher a carga horária de profissional da área que solicitou exoneração.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, homologado em 19 de abril de 2023, através do Edital nº 073/2023, visto que não há concurso vigente.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703  
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 857



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.098 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Ensino Fundamental/ Educação Infantil: Educação Física	25 horas	R\$ 3.186,86

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária em substituição a profissional da área que solicitou exoneração.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado em 29 de agosto de 2023, através do Edital nº 124/2023, visto que não há concurso vigente.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703  
 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 857

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.099 DE 25 DE OUTUBRO 2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
05	Operário Especializado/Pedreiro	40 horas	R\$ 2.490,13

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias em substituição a profissionais exonerados e aposentados.

Parágrafo único. As contratações previstas no art. 1º seguirão a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, homologado em 03 de outubro de 2022, através do Edital nº 190/2022, visto que não há concurso vigente.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.365.0041.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL  
 3.3.1.90.04.00000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 4701  
 12.365.0041.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.3.90.46.00000000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 4708

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES  
 01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES  
 15.451.0010.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.1.90.1100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PC - 514

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI Nº 6.100 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.283,09 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.283,09 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
10.01. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
15.451.0058.1131 – MOBILIDADE URBANA	
3.3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 1005 .....	R\$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.4.4.90.93 00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1133 .....	R\$ 32.283,09
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 132.283,09

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

**I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
10.01. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
04.121.0008.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1053 .....	R\$ 30.000,00
06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUM. - PJ - 1003 .....	R\$ 70.000,00

**II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1091 – ALIENAÇÃO DE BENS ....	R\$ 32.283,09
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO .....	R\$ 132.283,09



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.101 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 15.451.0069.2010 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA  
 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1066 ..... R\$ 8.000,00  
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
 EXCESSO DE ARRECAD DO REC - 1016 - MULTAS DE TRÂN - ESTADUAL .. R\$ 8.000,00  
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 6.102 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.955, de 23 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.955, de 23 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O valor da gratificação corresponde a 90% (noventa por cento) do benefício repassado ao município, através do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, a FAMURS e o Município de Teutônia, sendo rateado proporcionalmente entre os servidores que compõem a Turma Volante Municipal, e será pago por ocasião do recebimento do repasse do estado.*

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6103 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para a concessão de subsídio orçamentário ao sistema de transporte coletivo de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio orçamentário pelo Município de Teutônia ao Sistema de Transporte Coletivo do Município, a ser concedido à empresa concessionária conforme contrato nº 2017/2013.

Art. 2º O subsídio orçamentário será pago mensalmente ao consórcio beneficiário, sendo seu montante definido através da seguinte fórmula, baseado na métrica dos custos por quilômetro rodado.

§1º O subsídio tarifário será apuração de acordo com a seguinte fórmula:

$$ST = (VO \times RM) - (TF \times PE)$$

Onde:

ST= Subsídio Tarifário

VO= Valor do quilômetro rodado calculado

RM =Rodagem média mensal do período de 12 meses

TF = Tarifa Pública fixada por decreto.

PE = Passageiros equivalentes.

§2º O subsídio tarifário poderá ocorrer por repasses financeiros do Município ou por verbas orçamentárias ou isenções oficiais;

§3º A apuração dos subsídios orçamentários será realizada mensalmente, tendo como referência a variação dos passageiros equivalentes transportados no respectivo mês e a rodagem média anual.

Art. 3º Como condição para a concessão do subsídio, as empresas beneficiadas deverão instalar Sistema de Posicionamento Global (GPS) em toda a frota operante, bem como desenvolver aplicativo, a ser disponibilizado através das principais plataformas, para transmitir aos usuários de transporte público informações em tempo real com relação à localização de determinado ônibus, seu horário estimado de chegada nas paradas de sua linha, todos os trajetos a serem realizados e os respectivos horários.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação, produzindo efeitos a contar da renovação da concessão.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### LEI Nº 6.104 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.073, de 13 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.073, de 13 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

*I – Matrícula 2.260 - IMÓVEL – LOTE 01, da Quadra S-15, com superfície de 6.621,31m<sup>2</sup> (seis mil, seiscientos e vinte e um metros e trinta e um decímetros quadrados) localizado na Av. 1 Leste, esquina com a Rua 5 Sul, no Loteamento Centro Administrativo nº 1, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, de forma regular, lado par, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, com largura de 55,04m, com a Av. 1 Leste; pelos fundos, ao OESTE, com igual largura, com a Av. 1 Oeste; pelo lado, ao NORTE, com profundidade de 120,30m, com a Rua 5 Sul; pelo outro lado, ao SUL, com igual profundidade com terras desapropriadas de Osvino Schwambach.*

*II – Matrícula 2.064 - IMÓVEL – ÁREA 26, cadastrada na Prefeitura como LOTE 5 da QUADRA 44 com a superfície de 596,69m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e seis vírgula sessenta e nove metros quadros), de forma regular, sem benfeitorias, lado ímpar, localizada na Rua 6 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, RS, esquina com a Av. 1 Leste, com as seguintes confrontações: pela frente, ao SUL, com largura de 120,30m com a Rua 6 Sul; pelos fundos, ao NORTE, com igual largura, com terras do Loteamento Centro Administrativo I; pelo lado, ao LESTE, com profundidade de 4,96m, com a Av. 1 Leste; pelo outro lado, ao OESTE, com igual profundidade, com a Av. 1 Oeste.*

*III – Matrícula 8.501 - IMÓVEL – ÁREA 1, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 290, da quadra S11, com a superfície de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de forma regular, localizada na Av. 1 Oeste, esquina com a Rua Sem Denominação, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, lado par, confrontando-se: pela frente, ao LESTE, onde mede 40,00m, com a Av. 1 Oeste; pelos fundos, ao OESTE, onde mede 40,00m, com a ÁREA 2 (549); pelo lado, ao NORTE, onde mede 50,00m, com a Rua Sem Denominação; pelo outro lado, ao SUL, onde mede 50,00m, com terras do Município de Teutônia.*

*IV – Matrícula 7.445 - IMÓVEL – ÁREA 8, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 484, da quadra 038, com a superfície de 671,11m<sup>2</sup> (seiscientos e setenta e um vírgula onze metros quadrados), de forma irregular, localizada na Estrada Estadual RS-EP/2 (Via Láctea), Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 156,68m da esquina com a Rua Ralph Berty Olschowsky, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 15,28m, com a Estrada Estadual RS-EP/2 (Via Láctea); segundo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 96°02’; segue em direção OESTE, onde mede 44,12m, com a área 3, até encontrar ângulo de 84°19’; segue em direção NORTE, onde mede 15,27m, com a área 2, até encontrar ângulo de*



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

95°41'; segue em direção OESTE, onde mede 44,21m, com a área 7, até encontrar ângulo de 83°58', com o qual fecha o perímetro.

V – Matrícula 2.069 - IMÓVEL – ÁREA 31, cadastrada na Prefeitura como LOTE 30 da QUADRA 43 com a superfície de 1.136,86m<sup>2</sup> (hum mil cento e trinta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados), de forma regular, sem benfeitorias, lado ímpar, localizada na Rua 7 Sul, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, RS, esquina com a Av. I Leste, com as seguintes confrontações: pela frente, ao SUL, com largura de 30,30m, com a Rua 7 Sul; pelos fundos, ao NORTE, com igual largura, com a área 27; pelo lado, ao LESTE, com profundidade de 37,52m, com a Av. I Leste; pelo outro lado, ao OESTE, com igual profundidade, com a área 32.

VI – Matrícula 36.136 - IMÓVEL – ÁREA REMANESCENTE, com a superfície de 2.894,16m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e noventa e quatro metros e dezesseis décimos quadrados), de forma irregular, localizado na Avenida 1 Oeste, Bairro Centro Administrativo, Teutônia – RS, lado par, distante 201,30m da esquina com a Rua 8 Sul; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Avenida 1 Oeste, onde mede 29,80m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90°27'30" e segue 95,15m em direção ao OESTE, confrontando com o lote administrativo 014 (Área 01-M-35.135) da quadra 0036; faz um ângulo de 77°36'30" e segue 33,16m em direção ao SUL, confrontando com a Rodovia ERS-128 (Via Láctea); faz um ângulo de 99°36' e segue 89,39m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 012 (M-35450) da quadra 0036; até encontrar um ângulo de 91°21', com o qual fecha o perímetro.

VII – Matrícula 37.881 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA – CNM – 10408.2.0037881-08 – IMÓVEL – ÁREA 01, uma área de terras, com a superfície de 2.883,80m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta décimos quadrados), de forma irregular, localizada na Avenida 1 Oeste, distante 171,50m da esquina com a Rua 8 Sul, lado par, Bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Avenida 1 Oeste, onde mede 29,80m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 100,98m em direção ao OESTE, confrontando com o lote administrativo 011 da quadra 0036 (M-31.252); faz um ângulo de 79°38'00" e segue 29,62m em direção ao SUL, confrontando com a ERS-128 (Via Láctea); faz um ângulo de 101°49'30" e segue 95,15m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 004 da quadra 0036 (M-36.136); até encontrar um ângulo de 89°32'30", com o qual fecha o perímetro.

VIII – Matrícula 17.019 - IMÓVEL – ÁREA C, com a superfície de 755,40m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), localizada na Rua 6 Sul, Bairro Centro Administrativo, LOTEAMENTO CENTRO ADMINISTRATIVO IV, Teutônia-RS, lado par, distante 30,00m, da esquina com a Avenida 1 Oeste, confrontando-se: pela frente, ao NORTE, onde mede 30,00m, com o lote do Município de Teutônia (Lote adm. 07); pelo lado, ao LESTE, onde mede 25,18m, com a ÁREA 11 (lote adm. 02-M17.017); pelo outro lado, ao OESTE, onde mede 25,18m, com a Área D (lote adm. 04, M-17.021).

IX – Matrícula 36.482 - IMÓVEL – ÁREA 03, com a superfície de 9.430,32m<sup>2</sup> (nove mil, quatrocentos e trinta metros e trinta e três décimos quadrados) de forma irregular, localizado na Rua Decio Bohmer esquina com a ERS-128 (Via Láctea), Bairro Teutônia, Teutônia – RS, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao SUL, confronta com a Rua Decio Bohmer, onde mede 130,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 70,40m em direção ao NORTE, confrontando com a Área 02 (lote





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

administrativo 01 da quadra 054-M-36.481); faz um ângulo de 90° e segue 137,92m em direção ao OESTE; confrontando com o lote administrativo 02 da quadra 054; faz um ângulo de 83°36' e segue 70,84m em direção ao SUL, confrontando com a Rodovia ERS-128 (Via Láctea); até encontrar um ângulo de 96°25', com o qual fecha o perímetro.

X – Matrícula 37.982 - ÁREA 01: cadastrada nesta Prefeitura como lote administrativo 013 da quadra 0116, uma área de terras, sem benfeitorias, com superfície de 327,65m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), de forma irregular, localizada na Rua Anildo Ivo de Castro, no Bairro Alesgut, cidade de Teutônia, RS, lado par, quarteirão formado pelas Ruas Anildo Ivo de Castro, Willy Brönstrup, Ledeu Anschau e Cândido Godói; distante 97,24m da esquina com a Rua Cândido Godói; com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao LESTE, confronta com a Rua Anildo Ivo de Castro, onde mede 12,00m; seguindo em sentido anti-horário, faz um ângulo de 90° e segue 27,24m em direção ao OESTE, confrontando com os lotes administrativos 011 e 010, ambos da quadra 0116; faz um ângulo de 90°37' e segue 12,00m em direção ao SUL, confrontando com o lote administrativo 007 da quadra 0116; faz um ângulo de 89°23' e segue 27,37m em direção ao LESTE, confrontando com o lote administrativo 001 (área remanescente) da quadra 0116; até encontrar um ângulo de 90° com o qual fecha o perímetro.

XI – Matrícula 7.411 - IMÓVEL – ÁREA 136, cadastrada na Prefeitura Municipal como lote administrativo 137, da quadra 079, com a superfície de 1.371,00m<sup>2</sup> (hum mil trezentos e setenta e um metros quadrados), de forma regular, localizada na Rua Waldemar Dahmer, LOTEAMENTO UNIÃO, Bairro Teutônia, nesta cidade, lado ímpar, distante 45,70m da equina com a Rua F, confrontando-se: pela frente, ao OESTE, onde mede 45,70m, com a Rua Waldemar Dahmer; pelos fundos, ao LESTE, onde mede 45,70m, com a Área 132; por um lado, ao NORTE, onde mede 30,00m, com a Área 135; pelo outro lado, ao SUL, onde mede 30,00m, com a Área 137.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 6.105 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 6.022, de 29 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar áreas de terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.022, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI N.º 6.106 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
TEUTONIENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Claudimir de Souza e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido o título de “Cidadão Teutoniense” ao senhor Genir Pithan, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teutônia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 26 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO Nº 3.315 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.283,09 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.100, de 25 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.283,09 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
10.01. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
15.451.0058.1131 – MOBILIDADE URBANA	
3.3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 1005 .....	R\$ 100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.4.4.90.93 00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1133 .....	R\$ 32.283,09
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL .....	R\$ 132.283,09

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

**I - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
10.01. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, MOB. URBANA E SEG. PÚBLICA	
04.121.0008.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 1053 .....	R\$ 30.000,00
06.182.0021.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUM. - PJ - 1003 .....	R\$ 70.000,00

**II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1091 – ALIENAÇÃO DE BENS ....	R\$ 32.283,09
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO .....	R\$ 132.283,09





# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.316 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.101, de 25 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 15.451.0069.2010 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA  
 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1066 ..... R\$ 8.000,00  
 TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
 EXCESSO DE ARRECAD DO REC - 1016 - MULTAS DE TRÂN - ESTADUAL .. R\$ 8.000,00  
 TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
 Prefeito Municipal  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084-04/2023**

Conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da empresa FARMÁCIA MAIS + LTDA, CNPJ N.º 21.157.286/0001-93, com sede na Rua Santos Dumont, N.º 912, sala 02, Bairro Languiru, Teutônia/RS, para fornecimento de fraldas descartáveis juvenis, conforme processo judicial N.º 5001832-07.2015.4.04.7114/RS. Valor Total: R\$ 2.940,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 207

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085-04/2023**

Conforme disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal N.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a contratação da empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, N.º 50, Centro, Barão de Cotegipe/RS, para fornecimento de fraldas descartáveis infantis. Valor Total: R\$ 3.420,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 25 de outubro de 2023.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal